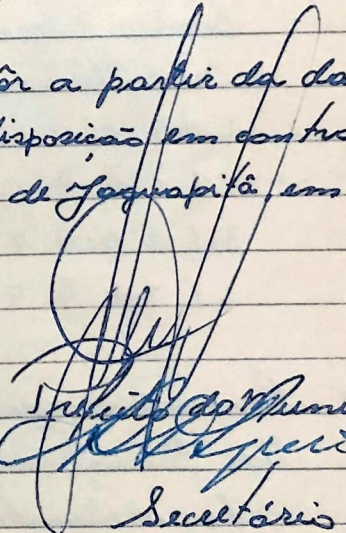


Lei nº 6/67

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, decreta e, eu Prefeito do Município (de) sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: É o Poder Executivo autorizado a doar aos Educandários Divina Providência - Irmãos Franciscanos - desta Cidade, a quantia de 30.000 (trinta mil) tijolos em disponibilidade e de propriedade de desta Prefeitura Municipal no total de R\$ 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos), cujo material será destinado à construção de dependências do referido Educandário. -

Art. 2º: A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 24 de setembro de 1967. -


Prefeito do Município.
Secretário.